



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

**PROVIMENTO Nº 10, DE 10 DE MAIO DE 2018**

*Disciplina a realização de atos judiciais por videoconferência no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Estadual do Piauí.*

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 222, § 3º, do CPP, que possibilita a inquirição de testemunhas para a instrução do processo por meio de videoconferência;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 185, § 2º, do CPP, que permite o interrogatório de réus presos por videoconferência;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 385, § 3º que autoriza a colheita de depoimento pessoal da parte por meio de videoconferência;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CNJ 105/2010 que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio do sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica instituído a utilização de sistema de videoconferência para a realização de atos judiciais no 1º Grau de Jurisdição da Justiça Estadual do Piauí.

§ 1º As videoconferências serão realizadas através de software fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, operado por Magistrados e/ou Servidores.

§ 2º Todas as unidades judiciárias deverão ser dotadas dos equipamentos necessários à realização de atos judiciais por videoconferência, utilizando-se os mesmos equipamentos destinados a realização das audiências audiovisuais presenciais.

**Art. 2º** Os Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Procuradores e Advogados poderão optar por participar da videoconferência nas dependências da Unidade Judiciária ou em localidade diversa.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

§ 1º Fica assegurado o direito de entrevista prévia e reservada entre o réu e seu patrono, utilizando-se o sistema de videoconferência e na mesma sala em que deva acontecer o ato judicial, com a garantia de sigilo, sem gravação e na presença apenas das pessoas autorizadas pelo patrono do réu, ou por outros meios nos termos do art. 7º, IV da Resolução CNJ 105/2010.

§ 2º É de inteira responsabilidade do agente externo a disponibilização de computador e/ou dispositivo móvel compatível com a ferramenta de videoconferência adotada pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 3º** Nas Unidades Judiciárias em que Promotores de Justiça e/ou Defensores Públicos atuem em mais de uma Unidade Judiciária simultaneamente, para a designação de videoconferências deverá ser observada **agenda conjunta** a fim de evitar a impossibilidade de realização do ato por conflito de horário.

**Art. 4º** Dentre outros, os seguintes atos judiciais poderão ser realizados por videoconferência:

I – Audiências de instrução e julgamento;

II – Colhida de depoimento pessoal da parte e de testemunhas;

III – Interrogatório de réu preso;

V – Citação de réu preso;

VI – Colhida de depoimentos em cumprimento de cartas precatórias, desde que expedidas e cumpridas no Estado do Piauí.

**Parágrafo Único.** A Corregedoria Geral da Justiça poderá editar manuais de rotina para auxiliar na realização dos referidos atos.

**Art. 5º** A ata e os termos de depoimento ou interrogatório colhidos por meio de videoconferência serão assinados digitalmente apenas pelo Juiz. Desnecessária a aposição de assinatura do réu na certidão de citação do Oficial de Justiça.

**Art. 6º** O arquivo digital da videoconferência será gravado em mídia física e juntado aos autos do processo, podendo as partes e seus procuradores solicitarem cópia ao término do referido ato.

**Art. 7º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de maio de 2018.

  
**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA